2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA A REALIZAÇÃO, REVISÃO E ENVIO DE DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO NAS OBRIGAÇÕES DOS EVENTOS PERIÓDICOS – 1200 AS – 1299, 3ª FASE DO E-SOCIAL E NAS GUIAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS, *INCLUINDO O SERVIÇO DE REVISÃO DOS VALORES PARA FINS DE IRRF (VALORES GERADOS PELO SISTEMA QUE IRÃO SUBSTITUIR A DIRF) E REVISÃO DOS VALORES PARA FINS DE FGTS DIGITAL.*

CONTRATO Nº 01/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CNPJ sob o nº 04.362.965/0001-85 com sede administrativa na Rua Antônio Garcia dos Santos, n.º 422, neste ato representado pela Presidente Senhora **IONARA DE FÁTIMA NASCIMENTO FERREIRA,** brasileira, solteira, agente de saúde, inscrita no CPF 697.422.000-68, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado **CONTRANTE** e a empresa **LCC CONSULTORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 49.721.042/0001-00, estabelecida na Rua Buricá, nº 760, Bairro Primavera, na Cidade de Três de Maio-RS, telefone (55) 9.9698-8622, neste ato representado por sua proprietária, **LETÍCIA SKLAR JUNGES**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Cachoeira, n° 214, bairro Sol Nascente, Três de Maio - RS, portadora do CPF nº 025.486.200-42 e do RG nº 1109850535, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Termo Aditivo será prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de **01 de junho de 2024 até 01 de junho de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Conforme cláusula segunda do contrato firmado, as partes em comum acordo resolvem manter o valor da mensalidade de **R$ 517,25 (quinhentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos)** conforme o índice positivo IPCA (IBGE), aplicável ao contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente Termo Aditivo embasa-se através do contrato originário, bem como, a Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações., que prevê a alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas que não tenham sido alterados pelo presente primeiro termo aditivo permanecem em pleno vigor.

Estando as partes de acordo nas alterações acima descritas, o presente termo aditivo passa a ser parte integrante do referido contrato, e para tanto assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capão do Cipó, 21 de maio de 2024.

IONARA DE FATIMA NASCIMENTO FERREIRA:69742200068

Assinado de forma digital por IONARA DE FATIMA NASCIMENTO FERREIRA:69742200068
Dados: 2024.05.21 14:50:47 -03'00'

IONARA DE FÁTIMA NASCIMENTO FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
LETICIA SKLAR JUNGES
Data: 21/05/2024 13:39:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LETÍCIA SKLAR JUNGES
LCC CONSULTORIA LTDA